



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADES INTERESSADAS:**

- 1.1- Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1.3 - Secretaria Municipal de Administração.
- 1.4 - Secretaria Municipal Infraestrutura
- 1.5 - *Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente*
- 1.6 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 1.7 - Gabinete do Prefeito.
- 1.8 - Fundo Municipal de Saúde.



**2. OBJETO:**

2.1.0 presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Secretarias de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e Dos Direitos da Criança e Adolescente de Japorá/MS).** Serve o presente Termo de Referência para estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais/produtos, a serem disponibilizados em Ata de Registro de Preços.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1.A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3.2.A prefeitura em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e no Artigo 9º, § 2 do Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha e gás engarrafado. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

3.3. A aquisição de material de limpeza e higienização, serão destinados a manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamentos. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. O material de copa e cozinha será destinado a suprir as necessidades para copa e cozinha e o gás engarrafado, possibilitará a confecção de alimentação para programas de assistência social; manter em condições adequadas os pacientes das Unidades de Saúde e atender a demanda do paço municipal. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas Secretarias **de Administração, Esporte, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Fundos de Saúde, Assistência Social e Dos Direitos da Criança e Adolescente de Japorá/MS., pelo período de 12 (doze) meses.**

**4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de



fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.2. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de JAPORÁ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº – centro, JAPORÁ – MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4.3. A Contratada deverá entregar com pontualidade o produto ofertado;

4.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa compreender a qualidade do produto;

4.5. A proponente vencedora será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

4.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega;

4.7 A proponente deverá fornecer as mesmas marcas apresentadas na proposta de preço;

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas.

4.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

4.10. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta na Cláusula 12 do edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor Competente deste Município de Japorá/MS, através de seu titular.

**ERLEIDE PEREIRA COUTINHO**  
**PREGOEIRA**